

**EDITAL Nº 05/2023 - RETIFICAÇÃO****01 - ABERTURA**

PROCESSO Nº 23106.134371/2023-14

**SELEÇÃO DE COORDENADOR(A) PARA O CURSO DE LETRAS LÍNGUA PORTUGUESA E RESPECTIVA LITERATURA/ILD LICENCIATURA - EAD - CADASTRO RESERVA**

A Universidade de Brasília, por meio do Instituto de Letras, torna público o Edital de Seleção para a candidatura de docente para a constituição de cadastro reserva para a Coordenação do Curso de Letras Língua Portuguesa e respectiva literatura/ILD Licenciatura - EAD.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção temporária de docente para a **Coordenação** Curso de Letras Língua Portuguesa e respectiva literatura/ILD Licenciatura - EAD (**cadastro reserva**), **titular ou suplente**, em observância ao disposto na Portaria Capes Nº 102, de 10 de maio de 2019.

1.2. A atuação como Coordenador(a) de Curso do Sistema UAB/UnB não originará novo vínculo empregatício com a UnB, sendo sua atribuição e contrapartida definidas pela Portaria Capes Nº 183, de 21 de outubro de 2016; e pela Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023; e pelo Estatuto e Regimento Geral da UnB.

1.3. O desempenho da função de Coordenador(a) não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) candidato(a) na sua Unidade.

1.4. O(a) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção/classificação, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente.

1.5. O(a) Coordenador(a) de Curso terá mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**2. ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA DE CURSO**

2.1. Compete ao(à) Coordenador(a) de Curso a gestão acadêmica do curso, nos termos do Estatuto e Regimento Geral da UnB, da Unidade Acadêmica à qual se vincula o Curso.

2.2. Competem ao(à) bolsista - Coordenador(a) de Curso - as seguintes atribuições, nos termos da Portaria Capes Nº 183, de 21 de outubro de 2016 e seus anexos:

a) Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso (Anexo I);

b) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

- c) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação de discentes;
- e) Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- f) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação de discentes;
- g) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de discentes;
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos discentes matriculados do curso;
- j) Verificar *in loco* o andamento dos cursos;
- k) Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- l) Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- m) Colaborar com o desenvolvimento acadêmico, tecnológico e de gestão dos cursos UAB na UnB, em particular em relação à inovação pedagógica e à convergência modal;
- n) Observar as orientações relativas aos procedimentos de implementação e pagamento das bolsas da Equipe Multidisciplinar;
- o) Participar, quando convocado, de comissão *ad hoc*, reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos;
- p) Apresentar relatório semestral das atividades realizadas;
- q) Participar de reuniões previamente agendadas.

### 3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Será constituído cadastro reserva para a função de Coordenador(a) do Curso de Letras Língua Portuguesa e respectiva literatura/ILD Licenciatura - EAD.

3.2. Poderá se candidatar à função de Coordenador(a) do Curso de Letras Língua Portuguesa e respectiva literatura/ILD Licenciatura - EAD o(a) docente que reunir os quesitos listados abaixo:

a) **Ser docente em efetivo exercício de magistério na UnB**, conforme disposto na Portaria Capes nº 102, de 10 de maio de 2019 e Estatuto e Regimento Geral da UnB;

b) **Ser docente em regime de Dedicção Exclusiva da Unidade Acadêmica a que se vincula o curso.**

c) **Possuir graduação na área de Letras Português, com Pós-Graduação *Stricto Sensu*; e**

d) **Ter nacionalidade brasileira ou ser estrangeiro com RNE permanente** (Lei nº 6.815 de 19 de agosto de 1980, que define a situação do estrangeiro no Brasil).

3.3. Não havendo candidatos que atendam ao item 3.2 desse Edital, será

realizado novo processo seletivo.

#### 4. CARGA HORÁRIA E BOLSA PARA A COORDENAÇÃO

- 4.1. A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.
- 4.2. O(A) bolsista Coordenador(a) Curso do Sistema UAB/UnB, receberá mensalmente mediante entrega de relatórios de atividades desenvolvidas e atendimento das condições previstas no item 10.
- 4.3. Os valores das bolsas a serem concedidas observa o disposto na Portaria Capes nº 33, de 16 de fevereiro de 2023, estando de acordo com os seguintes critérios:
- I - Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 03 (três) anos no magistério superior; ou
  - II - Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.550,00 (hum mil e quinhentos e cinquenta reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 01 (um) ano no magistério e mestrado.
- 4.4. Será considerada como experiência docente no ensino superior, exclusivamente, atuação como professor presencial, professor a distância, tutor no âmbito do sistema UAB e designer instrucional.
- 4.5. Para fins de cômputo da experiência docente no ensino superior, **não** serão consideradas atividades vinculadas a cursos de pós-graduação *stricto sensu*, a exemplo de estágios supervisionados ou estágio docência, bem como orientações.
- 4.6. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela Capes, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria, nos termos do art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 4.7. Ao (À) Coordenador(a) de Curso, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa em um mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, em observância ao Art. 5º, da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 4.8. O benefício financeiro da bolsa deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento, conforme o Art. 6º da Portaria Capes nº 183, de 21 de outubro de 2016.
- 4.9. A solicitação de pagamento das bolsas vincular-se-á ao cumprimento das atividades, nos termos deste Edital.
- 4.10. O pagamento das bolsas no âmbito da UAB é realizado pela Capes diretamente ao bolsista, mediante atendimento do item 10, por meio de depósito em conta bancária, nos termos da Portaria Capes nº. 183/2016 e Instrução Normativa nº. 2, de 19 de abril de 2017, Diretoria de Educação a Distância/Capes.

#### 5. INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão admitidas somente via internet, no endereço eletrônico <editaisil@unb.br> <https://forms.office.com/r/C2e9s5GGvY>, no período estabelecido no Cronograma, item 7. Durante o preenchimento *on line* do formulário

de inscrição, o candidato deverá anexar os documentos listados abaixo, em cópia legível, frente e verso:

- a) da carteira de identidade (ou documento equivalente) e do CPF, caso não esteja no documento de identificação;
- b) diploma de Graduação e do(s) diploma(s) de Mestrado e Doutorado, frente e verso;
- c) ficha funcional/declaração funcional atualizada para comprovação da experiência em docência do ensino superior e formação acadêmica;
- d) endereço do currículo Lattes, atualizado há menos de 90 (noventa) dias, a contar da data de finalização do período de inscrições deste Edital.

5.2. Os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que ficará sujeito(a) às penalidades cabíveis, em casos de faltar com a verdade.

5.3. Aos(às) candidatos(as) poderá ser solicitada a comprovação de informações do Currículo Lattes.

5.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inclusive de seus anexos.

5.5. Toda a documentação deverá ser enviada em cópia digitalizada, em arquivo único no formato PDF, para o endereço editaisil@unb.br, conforme item 5.1 deste edital.

5.6. Os diplomas expedidos no exterior deverão conter o carimbo de revalidação de uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira, devidamente reconhecida pelo MEC.

## 6. PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Será responsável pela condução do processo seletivo Comissão Julgadora composta de no mínimo 03 (três) integrantes, indicada pelo Conselho do Instituto de Letras em ato assinado pela direção do IL.

6.2. O processo de seleção ocorrerá de acordo com as seguintes etapas, sendo as etapas 1 e 2 ambas eliminatórias:

- a) **Etapa 1:** checagem documental e de adequação processual, conforme requisitos básicos do item 3.2 deste Edital.
- b) **Etapa 2:** seleção das candidaturas aptas ao exercício da coordenação do curso de Letras - Licenciatura em Português a Distância.
- c) **Etapa 3:** homologação, no Conselho do Instituto de Letras, das candidaturas aprovadas.
- d) **Etapa 4:** condicionada à existência de vaga, indicação de candidatura, conforme ordem crescente de aprovação na seleção, para vaga de coordenação titular ou de coordenação suplente.

6.3. Se necessário, serão adotados critérios para desempate na seguinte ordem:

- a) maior tempo de experiência em docência de cursos de graduação a distância;

- b) maior tempo de docência; e
- c) maior idade.

6.4. Ao término do processo seletivo, caberá ao Conselho da Unidade Acadêmica lavrar e aprovar a ata de seleção, contendo o quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e com a proclamação dos(as) candidatos(as) selecionados(as), a qual deverá ser enviada ao CEAD.

## 7. CRONOGRAMA

A seleção de que trata este Edital dar-se-á com o provável cronograma:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
<b>Publicação e Período de inscrição</b>	08/03/2024 a 29/03/2024
<b>Análise da comissão e deliberação do Conselho do IL ou Aprovação <i>Ad Referendum</i> (data prevista)</b>	01/04/2024 a 12/04/2024
<b>Divulgação do Resultado Provisório</b>	15/04/2024
<b>Prazo para recurso</b>	16/04/2024 a 19/04/2024
<b>Divulgação do resultado da análise de recurso e do resultado final do processo seletivo</b>	29/04//2024

## 8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso ao resultado preliminar do presente processo de seleção no prazo estabelecido no item 7.1 deste Edital.

8.2. Os recursos deverão ser enviados, ~~exclusivamente, pelo sistema de seleção do CEAD, no~~ para o endereço eletrônico <editaisil@unb.br>, direcionados à Comissão Julgadora, estabelecida no item 6.1.

8.3. Somente serão analisados os recursos fundamentados e interpostos dentro do prazo e pelo meio estipulado neste Edital. O(a) candidato(a) poderá usar o modelo de formulário de recurso, disponível no anexo III.

8.4. Os recursos serão julgados pela Comissão de que trata o item 6.1 deste Edital e pelo Colegiado Superior da Unidade à qual a vaga se destina.

## 9. EFETIVAÇÃO DO VÍNCULO COMO BOLSISTA UAB/CAPES

9.1. Para que tenha efeito o vínculo decorrente desta seleção, com o respectivo recebimento de bolsas pela Capes, o(a) selecionado(a) deverá:

- I - Firmar junto à UnB o Termo de Compromisso do Bolsista e declarar o não acúmulo de bolsas, conforme Anexos I e II;
- II - Ser cadastro no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes; e
- III - Cumprir todas as atribuições e determinações previstas no Termo de Compromisso.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A efetivação da candidatura implicará a concordância com a investidura ao cargo e o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
- 10.3. A UnB, por meio da Unidade Acadêmica a que se vincula o Curso, não se responsabiliza pelo não recebimento de inscrição ou recurso decorrentes de problemas de rede, acesso ou quaisquer outros motivos técnicos apresentados pelo candidato.
- 10.4. O prazo de validade deste edital será de quatro anos, contado a partir da data da publicação do resultado final.
- 10.5. Todas as informações referentes a este processo de seleção serão disponibilizadas no endereço editaisil@unb.br, sendo seu acompanhamento de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).
- 10.6. Inexatidões das declarações, irregularidades de documentos ou outras causas possivelmente constatadas no decorrer do processo eliminarão o candidato, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 10.7. A UnB, por meio da Unidade Acadêmica a que se vincula o Curso, reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o edital por motivo de conveniência e oportunidade, dando ampla divulgação de seus atos e eventuais providências a serem tomadas.
- 10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados posteriormente.
- 10.9. A condição de bolsista dos selecionados por este Edital fica condicionada à vacância da Coordenação titular e à liberação, pela Capes, de recursos financeiros para esta finalidade, ao longo de sua vigência, podendo ser descontinuada a qualquer tempo.
- 10.10. Não havendo vacância de coordenação titular e havendo vacância para coordenação substituta, os selecionados por este edital poderão ser chamados para ocupá-la, de acordo com a ordem de classificação.
- 10.11. É facultado à unidade designar para a coordenação titular, em caso de vacância desta, candidato selecionado por este edital já investido na função de coordenador substituto.
- 10.12. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos, em primeira instância, pela Comissão de que trata o item 6.1 deste Edital e, em segunda instância, pelo Colegiado Superior da Unidade à qual a vaga se destina.

**Sandra Lucia Rodrigues da Rocha**

Diretora do Instituto de Letras



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Lucia Rodrigues da Rocha**, **Diretor(a) do Instituto de Letras**, em 07/03/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11003968** e o código CRC **8EC25335**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.134371/2023-14

SEI nº 11003968